DECRETO Nº 53

de 27 de abril de 2016

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS DESTILADAS E BEBIDAS ENVASADAS EM GARRAFAS OU ASSEMELHADOS NO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE JARDIM/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições Legais contidas nos artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO *que, por medida de segurança para os frequentadores do Recinto do Balneário Municipal.*

CONSIDERANDO *que, bebidas envasadas em garrafas ou quaisquer outros recipientes de vidros e assemelhados, tornam-se uma arma perigosa à incolumidade física dos usuários do Balneário Municipal;*

CONSIDERANDO *que, a ingestão de bebidas alcoólicas destiladas contribui para a embriaguez mais repentina e muitas das vezes altera o comportamento humano, encorajando-o a maior ímpeto de agressividade;*

DECRETA:

Art. 1°..

Por medida de segurança, a partir do dia 29 de abril de 2016, fica proibida a venda no recinto do Balneário Municipal, de bebidas alcoólicas destiladas, bem como, bebidas envasadas em garrafas ou assemelhados.

Art. 2°..

Os Servidores Municipal responsáveis pela coordenação e fiscalização do Balneário, que permitir o descumprimento das medidas restritivas estabelecidas no "Caput" do artigo 1°, serão punidos de acordo com as penas previstas nos Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Jardim/MS.

Art. 3°..

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM/MS, 27 DE ABRIL DE 2016.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSAPREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 53/2016 - 27 de abril de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em